



## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

#### Leis

#### LEI Nº 11.926

Altera a tabela de subsídio dos servidores ocupantes do cargo do Magistério Público Estadual, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

rt. 1º A tabela de subsídio dos servidores do cargo do Magistério Público Estadual será a constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º Os valores previstos na tabela constante no Anexo Único desta Lei incorporam o reajuste concedido pela Lei nº 11.796, de 31 de março de 2023, aos servidores do cargo do Magistério Público Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros contados a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Anchieta, em Vitória, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO**, a que se referem os arts. 1º e 3º desta Lei

#### TABELA DE SUBSÍDIO DO MAGISTÉRIO

CARGA HORÁRIA: 25 H - VALORES EM R\$

JANEIRO DE 2023

CARGO	CLASSES	REFERÊNCIA														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
MAGISTÉRIO	I	2.315,04	2.361,34	2.408,57	2.456,75	2.505,86	2.555,99	2.607,1	2.659,25	2.712,44	2.766,69	2.822,02	2.878,47	2.936,03	2.994,75	3.054,66
	II	2.430,79	2.479,4	2.529,00	2.579,58	2.631,1	2.683,79	2.737,47	2.792,2	2.848,05	2.905,02	2.963,12	3.022,39	3.082,84	3.144,48	3.207,38
	III	2.552,33	2.603,38	2.655,43	2.708,55	2.762,72	2.817,98	2.874,34	2.931,82	2.990,46	3.050,27	3.111,27	3.173,55	3.236,97	3.301,7	3.367,75
	IV	3.125,30	3.187,8	3.251,57	3.316,60	3.382,93	3.450,59	3.519,60	3.589,99	3.661,75	3.735,03	3.809,72	3.885,92	3.963,64	4.042,9	4.123,77
	V	3.281,57	3.347,20	3.414,1	3.482,42	3.552,08	3.623,12	3.695,58	3.769,49	3.844,88	3.921,75	4.000,22	4.080,22	4.161,8	4.245,05	4.329,95
	VI	4.266,04	4.351,36	4.438,38	4.527,15	4.617,65	4.710,06	4.804,26	4.900,34	4.998,35	5.098,31	5.200,28	5.304,29	5.410,35	5.518,55	5.628,96
	VII	5.759,16	5.874,34	5.991,82	6.111,65	6.233,89	6.358,57	6.485,74	6.615,46	6.747,77	6.882,72	7.020,38	7.160,75	7.303,99	7.450,07	7.599,08

**Protocolo 1188299**